

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

MEROS

CAPITAL

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

ÍNDICE

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS	3
I. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
II. PARTE GERAL	4
III. FERRAMENTAS DE CONTROLE DE RISCOS	7
IV. GERENCIAMENTO DE RISCOS	8
V. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I.....	22

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS

I. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A **MEROS CAPITAL LTDA.** ("Gestora") desenvolveu a presente Política de Gerenciamento e Controle de Riscos ("Política") observando a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e a autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e visando instituir as diretrizes e medidas de controle essenciais para administrar os riscos associados às operações dos fundos e/ou classes de investimento sob sua gestão.

A presente Política detalha os critérios e parâmetros adotados pela Gestora para a gestão dos diversos tipos de riscos aos quais os fundos e classes sob sua gestão estão sujeitos, incluindo os procedimentos utilizados pela Gestora para a identificação, monitoramento, mensuração e ajuste de tais riscos.

A Gestora, atualmente, desempenha a atividade de gestão de recursos de terceiros por meio da gestão de fundos de investimento em participações ("FIPs" ou "Fundos"), regulados pelo Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

Para a correta interpretação das disposições contidas no presente documento, as referências feitas a "Fundos" aqui incluem suas respectivas classes e subclasses ("Classes" e "Subclasses", respectivamente), se aplicável e observadas as diretrizes da RCVM 175, bem como as referências às "Classes" abrangem os Fundos ainda não adaptados à RCVM 175, conforme aplicável.

As previsões aqui contidas são aplicáveis e devem ser observadas por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, e outras entidades envolvidas diretamente nas operações e negócios diários em nome da Gestora, incluindo sócios, diretores, empregados, prestadores de serviços, funcionários terceirizados, consultores e quaisquer outras pessoas que possuam algum tipo de relacionamento com a Gestora (doravante denominados "Colaboradores").

É mandatório que os Colaboradores sigam as orientações e procedimentos especificados nesta Política. Qualquer desvio ou conduta inadequada observada deve ser prontamente reportada ao Diretor de Risco da Gestora.

A Gestora deverá sempre observar em sua atuação as seguintes regras, normas, diretrizes e orientações regulatórias e/ou autorregulatórias, sem limitação:

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

- Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("RCVM 21");
- RCVM 175, especialmente sua parte geral e seus Anexos Normativos I, II e IV;
- Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada ("RCVM 50");
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA de AGRT");
- Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de AGRT;
- Código ANBIMA de Ética ("Código ANBIMA de Ética"); e
- Ofícios orientadores e manifestações de órgãos reguladores e/ou autorreguladores aplicáveis às atividades da Gestora.

II. PARTE GERAL

➤ Princípios

No desempenho de suas funções e responsabilidades perante os Fundos, a Gestora atuará de acordo com a política de investimento específica de cada Classe e dentro das prerrogativas de seu mandato, se comprometendo a gerenciar e divulgar informações pertinentes aos Fundos, às Classes e/ou às Subclasses sempre de maneira clara e objetiva.

A Gestora acredita que para que a presente Política seja eficaz, devem ser observados certos princípios norteadores claros e robustos. Esses princípios devem abordar as especificidades e os riscos inerentes a cada tipo de Fundo gerido, garantindo uma abordagem abrangente e diligente por parte da Gestora.

Abaixo encontram-se alguns princípios norteadores fundamentais adotados pela Gestora para esta Política:

- (i) Identificação e Avaliação Contínua de Riscos: Implementar processos sistemáticos para identificar, avaliar e priorizar riscos em todos os Fundos geridos;
- (ii) Adaptação e Flexibilidade: Desenvolver uma Política que seja adaptável às mudanças no ambiente de mercado, regulatório e aos novos produtos de investimento, garantindo que o processo de gestão de riscos adotado pela Gestora evolua conforme necessário;
- (iii) Gestão Baseada em Evidências: Basear decisões de gestão de riscos em dados confiáveis, análises quantitativas e qualitativas, e utilizar ferramentas e modelos de previsão de riscos apropriados para cada tipo de Fundo e/ou Classe, conforme o caso;
- (iv) Cultura de Risco e Treinamento: Promover uma cultura organizacional que priorize a gestão de riscos, incluindo o treinamento regular de todos os Colaboradores sobre princípios de risco, políticas internas e procedimentos de

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

mitigação, especialmente com relação aos Colaboradores da Área de Risco da Gestora;

- (v) **Transparência e Comunicação:** Manter uma comunicação clara e transparente com investidores, reguladores, autorreguladores e outras partes interessadas sobre o procedimento de gestão de riscos adotado pela Gestora, incluindo políticas, procedimentos adotados e exposições de risco atuais. Adicionalmente, a Gestora deverá garantir que a presente Política seja registrada na ANBIMA em sua versão mais recente;
- (vi) **Limites e Controles:** Estabelecer limites claros para a exposição a riscos em cada Classe e implementar controles rigorosos para assegurar a aderência a esses limites;
- (vii) **Monitoramento e Revisão Constantes:** Monitorar continuamente os riscos em todos os Fundos geridos e revisar periodicamente a eficácia desta Política, ajustando-a conforme necessário;
- (viii) **Resposta e Recuperação de Riscos:** Desenvolver planos de ação e recuperação para responder a eventos de risco, minimizando impactos negativos e garantindo a continuidade dos negócios;
- (ix) **Alinhamento com as Regulamentações Aplicáveis e as Melhores Práticas:** Assegurar que a presente Política esteja sempre em conformidade com as leis, regulamentações e com a autorregulação aplicável, bem como alinhada com as melhores práticas da indústria; e
- (x) **Engajamento e Responsabilidade da Administração:** Garantir o comprometimento e a responsabilidade da administração da Gestora na implementação e no suporte contínuo desta Política.

➤ **Governança e Responsabilidades**

Diretor de Risco: O Diretor de Risco da Gestora é o encarregado da coordenação e da supervisão direta das tarefas ligadas a esta Política. Ele detém total independência na execução de suas funções, incluindo a capacidade de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco da Gestora para tratar de assuntos importantes. Em matéria de gestão de riscos, o Diretor de Risco é responsável também pela qualidade do processo e da metodologia das práticas de gerenciamento de riscos aqui descritas, bem como é o encarregado de definir e revisar os limites de risco e as diretrizes e parâmetros para o processo de gestão de risco, com base em documentos e informações confiáveis, sobretudo os relatórios da Área de Risco e as informações oriundas da Área de Gestão de Recursos da Gestora.

Área de Risco¹: O Diretor de Risco pode ainda ser auxiliado por outros Colaboradores para cumprir com suas obrigações de gestão de risco aqui detalhadas, definindo suas

¹ Organograma de referida Área consta do Anexo I desta Política.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

responsabilidades de acordo com as exigências da Gestora e a experiência de tais Colaboradores. Referidos Colaboradores, que serão responsáveis pelas tarefas de risco, comporão a Área de Risco da Gestora, a qual é liderada pelo Diretor de Risco. Os Colaboradores da Área de Risco não se envolverão nas atividades relacionadas à gestão de recursos desempenhadas pela Gestora.

As principais obrigações da Área de Risco relativas a esta Política são:

- (i) Assegurar a implementação e a qualidade das diretrizes desta Política;
- (ii) Comunicar ao Comitê de Risco qualquer desvio dos limites estabelecidos;
- (iii) Produzir e compartilhar relatórios mensais de risco por Classe com a Área de Gestão de Recursos da Gestora;
- (iv) Monitorar a exposição ao risco das carteiras;
- (v) Custodiar a documentação relativa às decisões adotadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da presente Política, bem como das decisões adotadas em sede do Comitê de Risco;
- (vi) Procurar mitigar os riscos mencionados nesta Política;
- (vii) Realizar testes anuais de aderência e eficácia das métricas ora previstas;
- (viii) Supervisionar a marcação a mercado feita pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado fornecido, se aplicável;
- (ix) Preparar o relatório anual de gestão de riscos, conforme exigido pela RCVM 21, a ser apresentado até o último dia útil de abril de cada ano aos órgãos de administração da Gestora ("Relatório Anual de Gestão de Riscos"); e
- (x) Revisar e, se for o caso, atualizar, **anualmente**, esta Política.

Conforme estabelecido pela RCVM 175, é dever da Gestora cumprir com as normas relacionadas aos limites de composição e concentração das carteiras, à exposição ao risco de capital e à concentração em fatores de risco, observado o disposto na documentação específica de cada Classe. A aferição de responsabilidade da Gestora deverá ser pautada considerando os riscos associados aos investimentos das Classes nos respectivos mercados em que estas atuam e a natureza de obrigação de meio da Gestora.

Ainda, e nos termos da RCVM 175, cabe à Gestora assegurar o enquadramento prévio das operações realizadas em nome das Classes. Esta deve, portanto, comunicar imediatamente ao administrador fiduciário acerca de qualquer desenquadramento para que este, por sua vez, possa reportar à CVM dentro dos prazos e de acordo com as exigências especificadas na RCVM 175.

➤ Conceitos e Fundamentos Gerais

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

A estrutura do gerenciamento de risco da Gestora visa identificar, avaliar, monitorar e gerenciar os riscos que podem impactar no patrimônio das Classes. Se algum dos limites de risco predefinidos for ultrapassado, o Diretor de Risco informará imediatamente o Diretor de Gestão para que o reenquadramento seja efetuado na abertura dos mercados do dia subsequente. À Área de Risco compete uma vigilância proativa e ininterrupta, com o objetivo de informar e requisitar ações corretivas aos gestores em casos de desenquadramentos de limites estabelecidos, tanto regulatórios quanto internos.

Caso o Diretor de Risco detecte riscos significativos ao analisar a concentração das carteiras, deverá recomendar plano de ação para sua mitigação. No caso de não cumprimento de quaisquer procedimentos estabelecidos na presente Política ou na detecção de riscos não contemplados neste documento, o Diretor de Risco deverá: **(a)** obter esclarecimentos da Área de Gestão de Recursos para os desenquadramentos ou riscos identificados; **(b)** definir um plano de ação para o rápido reenquadramento da carteira aos limites aplicáveis, observado o disposto na regulamentação aplicável, nos documentos regulatórios da Classe e, ainda, o contido no presente documento; e **(c)** considerar a necessidade de ajustar os procedimentos e controles da Gestora.

O plano de ação mencionado no item (b) acima irá variar conforme as circunstâncias específicas e os cenários fáticos, devendo todas as ações e medidas tomadas serem devidamente documentadas e arquivadas para fins de servirem como exemplos para corrigir eventuais desenquadramentos futuros.

A decisão sobre a aceitação dos esclarecimentos da Área de Gestão de Recursos ficará a cargo do Diretor de Risco, que poderá, se necessário, encaminhar a questão ao Comitê de Risco para uma decisão final. Em situações críticas, as quais deverão ser documentadas no Relatório Anual de Gestão de Riscos, o Diretor de Risco estará autorizado a tomar medidas para reenquadrar a carteira.

➤ Testes Anuais de Aderência e Eficácia das Métricas

O Diretor de Risco é o responsável por conduzir, em periodicidade **anual**, testes de aderência e da eficácia das métricas e procedimentos estabelecidos nesta Política.

Quaisquer falhas identificadas ou recomendações com relação a tais testes serão incluídas no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

III. **FERRAMENTAS DE CONTROLE DE RISCOS**

Para o acompanhamento quantitativo e qualitativo dos mercados e ativos financeiros, a Gestora utiliza suas próprias ferramentas e modelos de controle e monitoramento, além

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

de ter acesso a uma ampla gama de relatórios analíticos emitidos por várias instituições financeiras.

Quando, e se necessário, a Gestora também buscará a consultoria e a assistência de terceiros para gerenciar riscos legais e de segurança da informação.

Considerando as ferramentas e os controles acima, e sob a supervisão do Diretor de Risco, a Área de Risco efetuará um monitoramento **mensal**, elaborando relatórios de exposição a riscos para cada Classe, os quais também evidenciarão os enquadramentos constantes nos documentos regulatórios de cada Classe.

O administrador fiduciário dos Fundos tem a tarefa de definir o valor dos ativos do portfólio segundo as regras aplicáveis vigentes, sendo que este processo de precificação deverá ser supervisionado pelo Diretor de Risco.

IV. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Dados os ativos presentes nas carteiras das Classes geridas pela Gestora, com especial destaque às características únicas dos FIPs, é importante destacar que a volatilidade inerente ao mercado de capitais e a sua alta sensibilidade a crises econômicas conjunturais e estruturais intensificam diversos riscos. A Gestora, portanto, reconhece a importância de adotar uma abordagem proativa e detalhada no processo de gestão dos riscos aos quais as Classes por ela geridas estão sujeitas.

Dado o perfil dos investimentos visados pela Gestora, a avaliação e o gerenciamento de riscos são integrados em toda a cadeia de tomada de decisões de investimento.

Referido processo é conduzido conforme parâmetros definidos nesta Política, levando em consideração que se está lidando com ativos de baixa liquidez, como é o caso nos mercados de FIPs.

A seguir, são detalhados e avaliados os riscos que a Gestora identifica como os principais para suas atividades tendo em vista os tipos de Fundos por ela geridos. Também são descritas as estratégias que, quando aplicável, serão implementadas para mitigar e controlar tais riscos.

➤ Risco de Mercado

O Risco de Mercado representa a possibilidade de que o valor dos ativos das Classes sofra variações devido a fatores econômicos, políticos e/ou sociais que afetam o mercado como um todo. Este tipo de risco é inerente a todos os investimentos e não pode ser eliminado completamente através da diversificação, pois está associado a

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

mudanças nas condições gerais de mercado que afetam a maioria, se não todos, os tipos de ativos. O impacto do Risco de Mercado se manifesta através da volatilidade dos preços dos ativos. Por exemplo, um aumento nas taxas de juros ou momentos de incerteza política podem levar à queda nos preços dos títulos.

As Classes poderão estar expostas aos mercados de taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, *commodities* e derivativos. Tais mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos, os quais são originados por fatores que compreendem, sem limitação: **(i)** fatores macroeconômicos; **(ii)** fatores externos; e **(iii)** fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos das Classes, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.

À medida que os mercados-alvo das Classes sob gestão da Gestora, especialmente as Classes dos FIPs, mostram uma significativa correlação com as flutuações dos preços dos ativos financeiros de suas carteiras devido a crises de natureza política, econômica, fiscal, entre outras, a Gestora reconhece que o Risco de Mercado transcende a mera volatilidade dos ativos, podendo levar a perdas permanentes de capital. Assim, a abordagem da Gestora ao gerenciar esse risco é fundamentalmente atrelada à avaliação detalhada do risco associado a cada ativo.

Tal gerenciamento inclui uma análise aprofundada do ativo e de suas entidades relacionadas, com foco particular no monitoramento amplo das condições econômico-financeiras e legais dos emissores e garantidores dos ativos. Essa análise concentra-se especificamente em identificar riscos individuais de cada ativo, como o nível de dívida ou comprometimento financeiro dos emissores e garantidores, alavancagem financeira, governança corporativa, além de considerações políticas, econômicas e fiscais essenciais para avaliar a estabilidade de cada carteira.

O objetivo é minimizar a exposição a investimentos que possam resultar em perdas significativas de capital. Para tal, um elemento crucial é a definição de limites de alocação por emissor para prevenir concentração excessiva na carteira, embora, conforme o objetivo específico da Classe, possa haver a opção de concentrar todo o capital em um único ativo. Em estratégias que envolvem ativos de baixa liquidez e prazos de resgate mais extensos, a gestão do risco de mercado é realizada por meio de um acompanhamento minucioso de cada investimento.

Além disso, no caso das Classes de FIPs, o processo inclui a análise do setor das empresas alvo de investimento, investigando fatores como potenciais de crescimento, barreiras de entrada, competitividade e posicionamento no mercado, por meio de visitas, entrevistas com gestores, concorrentes, clientes e outros *stakeholders*, para uma compreensão completa do negócio.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

Também se realiza a modelagem financeira das empresas para avaliar sua saúde econômico-financeira, além de testes de cenário para analisar a relação risco-retorno do investimento, sua assimetria e margem de segurança.

Ainda, cabe aos administradores fiduciários dos Fundos verificar, periodicamente e sem prejuízo da responsabilidade da Gestora, o risco das carteiras e os possíveis desvios em relação aos limites normativos vigentes, assegurando a conformidade com os documentos regulatórios dos Fundos.

A Gestora utiliza dados históricos e estatísticos para tentar antecipar o comportamento da economia, especialmente no mercado relevante para o ativo investido. As flutuações nas condições econômicas, como taxas de juros, inflação e câmbio, têm um impacto direto nos resultados das companhias. Quando o valor dos ativos que compõem as carteiras diminui, os patrimônios líquidos das Classes também podem ser afetados negativamente. É importante notar que a queda nos preços dos ativos pode ser temporária, mas não há garantia de que não se estenda por períodos prolongados e/ou indeterminados. Em resumo, a volatilidade econômica pode ter consequências significativas para os investimentos e o desempenho financeiro das entidades envolvidas.

Previamente à realização de quaisquer investimentos, a Gestora conduz uma avaliação preliminar dos riscos, que inclui a análise econômica e financeira dos ativos e uma *due diligence* para identificar passivos ou vulnerabilidades estruturais que possam representar riscos para os investimentos das Classes.

Consultores, auditores externos e/ou escritórios de advocacia podem ser envolvidos na *due diligence* supramencionada. Os Colaboradores da Gestora devem orientar esses prestadores de serviços quanto aos padrões esperados em uma *due diligence*.

Em situações específicas, dada a importância e a complexidade dos ativos, a Área de Risco pode solicitar documentos e relatórios adicionais da Área de Gestão de Recursos ou de terceiros, incluindo laudos ou relatórios especializados para avaliar riscos ou questões identificadas em um ativo específico.

Em Classes cujas estratégias incluem investimentos em produtos de menor liquidez e com períodos de resgate relativamente extensos, como é o caso das Classes de FIPs, não é imprescindível a implementação de sistemas de gestão de riscos que se baseiem em metodologias de *VaR* e *Stress Test*. A gestão do Risco de Mercado, portanto, é realizada, nestes casos, por meio de uma análise detalhada e contínua de cada ativo investido.

O gerenciamento do Risco de Mercado dos FIPs consiste em uma análise que visa compreender o comportamento do setor onde as empresas alvo de investimento encontram-se inseridas, examinando elementos como as possibilidades de crescimento,

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

obstáculos à entrada, a dinâmica de concorrência e o posicionamento destas no mercado.

Para alcançar uma compreensão profunda do negócio, são efetuadas visitas às empresas, além de entrevistas com seus diretores, concorrentes, clientes, fornecedores, órgãos reguladores e outros *stakeholders* relevantes. A análise inclui também a modelagem financeira das empresas para uma avaliação precisa de sua situação econômico-financeira, e a execução de testes de diferentes cenários, visando compreender o equilíbrio entre o risco e o retorno do investimento, a potencial disparidade nos resultados e a margem de segurança associada ao investimento.

➤ Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez reflete a capacidade da Classe de cumprir com suas obrigações, sejam elas previstas ou imprevistas, atuais ou futuras, incluindo aquelas resultantes da necessidade de garantias, sem prejudicar as operações cotidianas ou sofrer perdas expressivas.

Considerando que os ativos integrantes das carteiras das Classes possuirão uma liquidez significativamente restrita, haverá uma margem limitada para mitigar o Risco de Liquidez.

Ademais, nas Classes geridas pela Gestora, o Risco de Liquidez pode se intensificar devido à potencial falta de demanda pelos ativos que compõem a carteira das Classes.

Isso pode dificultar a venda antecipada das cotas no mercado secundário devido à baixa liquidez e às barreiras de negociação, o que pode levar a um desconto significativo nas transações antes do final do período de investimento, similarmente às situações que exigem um desinvestimento precoce de um ativo.

A revisão das estratégias de gestão do Risco de Liquidez deve, portanto, levar em conta as mudanças nas condições de liquidez e a volatilidade dos mercados, decorrentes das alterações dos cenários econômicos e da maior complexidade e diversificação dos ativos, garantindo que estas estratégias estejam alinhadas com as condições atuais do mercado.

Adicionalmente, os FIPs são constituídos sob condomínio fechado e, sendo assim, a grande maioria dos investimentos se dará em ativos com liquidez reduzida ou inexistente, refletindo uma característica fundamental desse tipo de investimento devido à limitada disponibilidade de um mercado organizado para a comercialização desses ativos.

Diante das obrigações dos Fundos com seus encargos, a Gestora, inobstante o acima, compromete-se a alocar uma porção adequada do patrimônio das Classes em ativos

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

com liquidez suficiente para satisfazer as demandas de caixa e evitar situações extraordinárias de iliquidez.

➤ Risco de Concentração

O Risco de Concentração é o risco de perdas associadas à falta de diversificação dos investimentos feitos pelas Classes, isto é, o foco em um número limitado de ativos, tipos de ativos, emissores e/ou setores econômicos.

Visando reduzir o Risco de Concentração, podem ser estabelecidos vários limites específicos nos documentos regulatórios dos Fundos. Além disso, o Diretor de Risco tem a prerrogativa de determinar limites para a concentração de certos ativos e contrapartes.

O acompanhamento das carteiras é feito mensalmente pelo Diretor de Risco, que se encarrega de assegurar a conformidade legal e evitar qualquer desvio dos limites estabelecidos para as Classes. O controle do Risco de Concentração por parte do Diretor de Risco inclui a verificação da conformidade legal dos Fundos, utilizando para isso ferramentas da própria Gestora.

Em situações em que os limites são ultrapassados, os Colaboradores competentes da Área de Gestão de Recursos são prontamente instruídos pelo Diretor de Risco a reenquadrar a posição ao que foi predefinido àquela Classe.

Cumprido destacar que, com relação aos FIPs geridos pela Gestora, o Risco de Concentração é uma característica natural, dado que as Classes de tais Fundos comumente direcionam seus investimentos para um número restrito de empresas. Para diminuir os demais riscos associados às empresas investidas, a Gestora realiza *due diligences* detalhadas antes dos investimentos, realiza análises fundamentalistas regulares para avaliar o desempenho de tais sociedades e desenvolve estimativas de precificação e de recuperação dos investimentos, sem prejuízo dos laudos de avaliação a serem elaborados e avaliados, nos termos da regulamentação em vigor.

Nesse sentido, e considerando que o objetivo das Classes é investir em ativos específicos, frequentemente com foco em setores particulares, é importante reconhecer que as carteiras destas Classes tendem a apresentar uma estratégia de maior concentração. Isso pode incluir, dependendo da estratégia adotada, concentrar todo o capital em um único ativo. Inobstante, a Gestora se empenha em aplicar sua política de diversificação para manter a segurança dos investimentos, na medida do possível e conforme a natureza de cada Classe, respeitando sempre a política de investimento estabelecida.

Para o adequado gerenciamento do Risco de Concentração, é essencial que os relatórios elaborados pela Área de Risco detalhem as exposições por ativo.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

➤ Risco de Crédito e Contraparte

As operações das Classes estão expostas ao risco de não cumprimento das obrigações financeiras por parte dos emissores dos ativos e das contrapartes envolvidas, o que pode resultar em: **(i)** diminuição dos retornos da Classe; **(ii)** incursão em perdas financeiras limitadas ao valor das operações acordadas que permanecem pendentes; e/ou **(iii)** desvalorização parcial ou total dos valores investidos nos ativos financeiros, conforme a situação.

O Risco de Crédito está associado à falha de um emissor de dívida, como debêntures, obrigações financeiras ou títulos públicos, em honrar seus pagamentos de juros ou do principal. Por outro lado, o Risco de Contraparte se refere ao risco de perdas devido à incapacidade de uma contraparte de honrar suas obrigações em uma transação, o que pode incluir operações com derivativos, empréstimos de títulos, entre outros acordos que envolvam pagamentos ou transferências de ativos.

Em relação aos FIPs sob gestão, a Gestora se compromete a manter um monitoramento contínuo da saúde financeira das empresas investidas, observando os índices de liquidez, solvência e a adequação dos níveis de alavancagem ao seu segmento de atuação e capacidade de geração de caixa. Esse monitoramento visa assegurar uma margem de segurança adequada para o patrimônio líquido das Classes, prevenindo desvalorizações bruscas das cotas.

Análise de Risco dos Créditos

A Gestora deve realizar análises detalhadas antes de adquirir ativos de crédito para as Classes sob sua gestão, visando identificar e avaliar os riscos principais associados a esses ativos e fundamentar as razões para suas aquisições.

Essa avaliação pode ser feita tanto de maneira individual quanto agregada, dependendo da análise do Diretor de Gestão sobre a carteira total da Classe. Tais análises devem, no mínimo, considerar aspectos como: **(i)** a natureza e o objetivo da operação; **(ii)** quantidade; **(iii)** valor; **(iv)** prazo; **(v)** análise de variáveis financeiras como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade e volatilidade, dentre outras; e **(vi)** valor total, vencimentos e eventuais atrasos nas aquisições de parcelas da operação.

Para as análises específicas de cada operação de crédito, é essencial examinar diversos fatores relacionados ao devedor, ao cedente e/ou aos garantidores, incluindo:

- (i)** a situação econômico-financeira atual e futura;
- (ii)** nível de endividamento;
- (iii)** capacidade de gerar resultados operacionais;

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

- (iv)** fluxo de caixa;
- (v)** qualidade da gestão e dos controles internos;
- (vi)** governança corporativa;
- (vii)** histórico de pagamentos;
- (viii)** possíveis contingências;
- (ix)** setor de atividade;
- (x)** limites de crédito; e
- (xi)** riscos operacionais ligados à aquisição, monitoramento e liquidação dos créditos.

Em adição aos fatores acima, deverão ser avaliadas ainda informações sobre os controladores e considerações específicas sobre o conglomerado ou grupo econômico ao qual a empresa pertence.

Análises agregadas devem utilizar modelos estatísticos para avaliar conjuntos de devedores ou cedentes, levando em conta fatores de risco de crédito similares, como atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e nível de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).

As análises supramencionadas deverão ser baseadas em critérios consistentes e auditáveis, bem como serem amparadas por informações internas e externas da Gestora.

Para mitigar o Risco de Crédito nas Classes, após confirmar que o crédito almejado está alinhado à política de investimento da Classe e às regulamentações vigentes, serão estabelecidos limites para as operações que apresentam Risco de Crédito. Tais limites serão definidos tanto individualmente quanto para grupos de entidades com interesses econômicos similares ou características comuns, e poderão ser revisados de acordo com a conduta do tomador de crédito ou outros eventos relevantes. A determinação desses limites considerará as condições normais e adversas baseadas em cenários de probabilidade, experiências passadas e a qualidade das garantias disponíveis.

Os contratos de crédito, quando aplicável, deverão incluir cláusulas restritivas para proteger os interesses das Classes, tais como, exemplificativamente, nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Devido à complexidade legal das operações de crédito, a Gestora poderá recorrer ao auxílio de terceiros para a revisão de certos contratos. Em situações mais complexas, onde se identifique a necessidade de *expertise* específica, a análise legal pode ser delegada a escritórios especializados.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

Análise das Garantias dos Créditos

Quando a existência de garantias for um fator crucial para as decisões de investimento, a Gestora garantirá que toda a documentação referente às garantias esteja atualizada e seja válida quando os créditos forem adquiridos, incumbindo-se de:

- (i)** Avaliar a viabilidade da execução das garantias, estabelecendo critérios específicos para tal avaliação;
- (ii)** Levar em conta a flutuação dos valores de liquidação, considerando também os valores estimados em cenários de venda forçada;
- (iii)** Estipular percentuais para o reforço de garantias (*overcollateral*), baseando-se em uma estimativa conservadora do valor de liquidação forçada;
- (iv)** Evitar que sejam aceitas garantias compostas por bens de difícil liquidação, como bens indispensáveis à operação do devedor, patrimônios familiares, extensas áreas rurais em locais de difícil acesso e propriedades com significativa função social; e
- (v)** Priorizar ativos de crédito que apresentem uma função alternativa clara (por exemplo, áreas industriais passíveis de reconversão para uso residencial), avaliando o potencial econômico desses ativos tanto para o uso corrente quanto para usos futuros potenciais.

No caso de garantias compartilhadas, a Gestora deve: **(i)** certificar-se de que o compartilhamento é proporcional e adequado ao acordo; e **(ii)** inspecionar a disponibilidade e as condições sob as quais a parcela das garantias a ela destinada pode ser exercida.

Essas práticas e critérios serão revistos regularmente enquanto os ativos correspondentes fizerem parte das carteiras das Classes. O Diretor de Risco definirá a frequência dessas revisões com base na importância dos ativos e das garantias para a análise de Risco de Crédito da Gestora, limitando o intervalo máximo para essas reavaliações a um período de 12 (doze) meses.

Monitoramento dos Créditos

O objetivo do processo de monitoramento dos créditos adquiridos pelas Classes sob gestão da Gestora é, principalmente, acompanhar os riscos associados a essas operações, focando especialmente nos riscos de crédito e operacionais, além de avaliar a eficácia e

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

a possibilidade de realização das garantias enquanto os créditos estiverem nas carteiras das Classes geridas.

Neste contexto, a Gestora procede ao registro dos diversos créditos adquiríveis pelas Classes, catalogando informações essenciais dos ativos, como, sem limitação: **(i)** o tipo de instrumento de crédito; **(ii)** datas e valores de parcelamentos; **(iii)** datas de início e vencimento; **(iv)** taxas de juros; **(v)** detalhes das garantias; **(vi)** a data e o valor de aquisição pela Classe; e **(vii)** classificação de risco na data de aquisição e, se relevante, informações sobre o cedente e o devedor.

A Gestora revisará periodicamente a qualidade de crédito associada a esses ativos, com uma frequência de avaliação que varia conforme a qualidade de crédito do ativo e sua importância para a carteira da Classe, garantindo que todas as revisões sejam devidamente documentadas. Durante essas avaliações, a Gestora também examinará a qualidade e a viabilidade das garantias associadas aos créditos, conforme estabelecido nesta Política.

Em observância às normativas e diretrizes estabelecidas pela CVM e as entidades de autorregulação, como indicado no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código ANBIMA de AGRT, a Gestora adota práticas específicas para o monitoramento de direitos creditórios. Estas incluem: **(i)** levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da Classe; **(ii)** a possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos da Classe também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez dos créditos; **(iii)** se necessário, definir uma taxa mínima de conversão da carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito; e **(iv)** nos casos de Classes com cotistas que possam resgatar um valor significativo a qualquer momento e de investimento em ativos com mercado secundário incipiente ou de baixa liquidez, avaliar a conveniência da utilização de Classes restritas ou fechadas.

A infraestrutura de controle e processos da Gestora permite: **(i)** fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelas Classes, possibilitando armazenar características desses ativos como modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pela Classe, informações sobre o *rating* da operação na data da contratação, e, quando aplicável, dados do cedente e dados do devedor; **(ii)** fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco, preservando a memória de cálculo (incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo); **(iii)** emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, além de mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

ao Risco de Crédito em condições normais e em cenários de stress; **(iv)** projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações, conforme seja aplicável a cada tipo de ativo investido; e **(v)** compatibilizar tais sistemas com os sistemas dos participantes do processo de originação do crédito, quando relevante.

A qualidade de crédito dos principais devedores ou emissores dos ativos adquiridos será revisada periodicamente, com a periodicidade ajustada à qualidade de crédito dos ativos e sua relevância para a carteira, sendo necessário que todas as revisões sejam documentadas. Tais avaliações deverão ser formalizadas e disponibilizadas ao administrador fiduciário e à ANBIMA quando solicitadas, seguindo os prazos da regulamentação e da autorregulação vigente.

Adicionalmente, a capacidade de realização das garantias dos ativos, quando importante, será um foco dessas reavaliações, fazendo parte integral da estratégia de gestão de Risco de Crédito da Gestora.

➤ Risco Operacional

As atividades e operações dos Fundos estão sujeitas a diversos riscos operacionais associados aos ambientes em que suas transações ocorrem, incluindo problemas em centrais de compensação e de liquidação (*clearings*), em mercados organizados (como bolsas de valores ou mercados de balcão) onde os ativos são registrados e negociados e/ou falhas em fontes de informação e paralisações das atividades e operações nos locais de registro e negociação dos ativos.

O Risco Operacional, adicionalmente, pode ocorrer por conta de inconsistências, vulnerabilidades ou inadequações nos sistemas de informação, de processamento e operacionais da Gestora ou, ainda, de deficiências em seus controles internos.

Para mitigar o Risco Operacional, a Gestora implementa verificações regulares de seus diversos sistemas e planilhas, incluindo *softwares*, sistemas de telecomunicações, internet, entre outros.

São realizados treinamentos periódicos, revisões de processos, atualizações de manuais operacionais e de rotinas de modo a garantir que todos os Colaboradores da Gestora estejam constantemente preparados para lidar com situações adversas reais, em linha com as políticas e manuais internos da Gestora, os quais também dispõe acerca dos procedimentos aplicáveis para situações de emergência, visando prevenir a interrupção das operações da Gestora por questões técnicas e/ou sistêmicas.

➤ Risco Regulatório e Jurídico

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

O Risco Regulatório e Jurídico refere-se à possibilidade de que decisões judiciais, mudanças na legislação ou na interpretação das leis existentes ou, ainda, a não conformidade com os regulamentos aplicáveis possam resultar em prejuízos ou impactos adversos para os Fundos, Classes e/ou para a Gestora. Tal risco engloba várias dimensões, incluindo, mas não se limitando a litígios e ações judiciais, mudanças regulatórias, *compliance* e conformidade regulatória e riscos contratuais.

Para lidar com demandas jurídicas especializadas e minimizar o Risco Regulatório e Jurídico nas suas operações e contratos, a Gestora poderá recorrer à consultoria de advogados externos.

Com relação à mitigação do Risco Regulatório e Jurídico, a Gestora disponibiliza aos seus Colaboradores diversos manuais e políticas internas versando sobre suas regras internas e as normas que regem suas atividades e operações, bem como oferece a tais Colaboradores treinamentos periódicos de *compliance*, promovendo uma cultura de integridade e de aderência aos normativos aplicáveis.

➤ *Risco de Empréstimos*

A Gestora poderá contrair empréstimos em nome das Classes restritas geridas que contenham previsão nesse sentido em seus respectivos regulamentos.

Tais empréstimos possuirão a finalidade de fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as cotas que subscreveram, observado que o valor do empréstimo estará limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela respectiva Classe ou para garantir a continuidade de suas operações.

Ao contrair empréstimos em nome das Classes restritas geridas, a Gestora deverá considerar vários aspectos importantes para proteger os interesses dos cotistas e garantir a saúde financeira da Classe. Tais aspectos incluem, mas não se limitam à:

- (i) Análise de Risco e Custos do Empréstimo: Avaliar as taxas de juros, as condições do empréstimo e os custos associados para garantir que o empréstimo seja financeiramente viável e não exerça pressão indevida sobre o patrimônio da Classe;
- (ii) Impacto no Valor da Cota: Entender como o empréstimo pode afetar o valor da cota da Classe. É fundamental garantir que o custo do empréstimo não prejudique significativamente o retorno dos cotistas;

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

- (iii) Legalidade e Conformidade: Verificar a legalidade do empréstimo dentro das regulamentações aplicáveis à Classe, incluindo limites de alavancagem e requisitos de capital, se for o caso;
- (iv) Transparência e Comunicação: Manter uma comunicação clara e transparente com todos os cotistas sobre a situação, incluindo as razões para o empréstimo, suas condições e como isso afeta a Classe. A transparência é essencial para manter a confiança dos investidores;
- (v) Estratégias de Saída: Desenvolver uma estratégia clara de saída para o empréstimo, incluindo como e quando a Classe planeja pagar o empréstimo, minimizando os impactos negativos sobre o patrimônio da Classe;
- (vi) Análise de Mercado e Cenário Econômico: Considerar o contexto de mercado atual e as projeções econômicas futuras, visto que esses fatores podem influenciar tanto a capacidade de pagamento do empréstimo quanto o desempenho geral da Classe;
- (vii) Impacto nos Investimentos e Liquidez: Avaliar o impacto do empréstimo nos investimentos atuais e na liquidez da Classe, garantindo que a gestão de ativos permaneça alinhada com os objetivos e a estratégia da Classe; e
- (viii) Considerações Éticas: Refletir sobre as eventuais implicações éticas de tomar um empréstimo para cobrir inadimplências, especialmente em relação ao tratamento justo de todos os cotistas e a tomada de empréstimos com empresas do grupo econômico do administrador fiduciário e/ou da Gestora.

➤ Risco de Capital e de Patrimônio Líquido Negativo

A exposição ao Risco de Capital é a exposição da Classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações na carteira de ativos, que deverá estar sempre dentro dos limites de margem bruta.

É importante ressaltar que a Gestora realizará operações com derivativos apenas nos limites permitidos pela regulamentação em vigor e evita realizar transações no mercado de derivativos que possam resultar em alavancagem, o que significa que as Classes sob sua gestão não devem apresentar exposição ao risco de capital proveniente dessas operações.

Caso a Gestora constitua produtos para os quais estima-se realizar operações que acarretem exposição ao Risco de Capital, a Gestora, ativamente, deverá garantir o atendimento da margem bruta dentro dos limites estabelecidos na regulamentação

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

aplicável, para que a exposição ao Risco de Capital esteja condizente com a Classe em questão, bem como deverá modificar esta Política para incluir métricas, normas e procedimentos específicos para gerenciar a exposição a esse tipo de risco.

Conforme estabelecido nos documentos regulatórios aplicáveis, uma determinada Classe gerida pela Gestora que possui a prerrogativa de limitação de responsabilidade de seus cotistas poderá vir a investir em cotas de outra classe que opere sob o regime de responsabilidade ilimitada. Nessa situação, a Gestora deve aplicar um controle de riscos eficaz e acompanhar o investimento para evitar que o patrimônio líquido da Classe investidora se torne negativo devido a investimentos significativos em classes de responsabilidade ilimitada.

Como parte de suas estratégias de gestão de risco, a Gestora poderá definir limites para a concentração de investimentos em classes com responsabilidade ilimitada. No caso de ocorrer um patrimônio líquido negativo em Classes geridas que possuem responsabilidade limitada de seus cotistas, tais Classes serão submetidas ao processo de insolvência conforme determina a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Sob tais circunstâncias, competirá à Gestora adotar as ações determinadas pela regulamentação vigente aplicável, o que inclui a elaboração, junto ao administrador, de um plano de resolução do patrimônio líquido negativo, nos termos da RCVM 175.

➤ Risco Relacionado às Empresas Investidas

Uma proporção significativa dos aportes dos FIPs geridos pela Gestora será destinada a empresas de capital fechado. Como consequência, não existe garantia de: **(i)** desempenho satisfatório das empresas investidas; **(ii)** a capacidade destas de manterem-se solventes; **(iii)** a continuidade das operações de tais companhias investidas; e/ou **(iv)** uma gestão eficaz em tais empresas ou entidades em que se realizam investimentos, impactando sua administração estratégica e operacional, o relacionamento com investidores e as condições para negociar seus valores mobiliários.

A concretização dos riscos supramencionados pode afetar de maneira negativa e relevante o desempenho das carteiras das Classes, incluindo no que se refere à possibilidade de recebimento de pagamentos provenientes dos títulos emitidos por tais sociedades investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de distribuição de lucros. Nesses casos, as Classes podem enfrentar prejuízos, sem que haja garantias de neutralização desses riscos.

Para minimizar tais vulnerabilidades, a Gestora irá se envolver ativamente nas decisões estratégicas de cada empresa investida e realizará um acompanhamento mensal de suas atividades e saúde financeira por meio de: **(i)** análise das demonstrações financeiras; **(ii)** avaliação de relatórios de desempenho consolidados; e **(iii)** revisão de relatórios

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

operacionais emitidos pela administração da companhia investida, que deverão dispor acerca de informações específicas sobre a empresa e seu segmento de mercado.

➤ *Risco de ESG*

O Risco de ESG (Ambiental, Social e de Governança) refere-se aos potenciais impactos negativos que questões ambientais, sociais e de governança podem ter sobre o desempenho financeiro e a reputação dos investimentos realizados pelas Classes.

A crescente conscientização sobre a importância dos critérios ESG na avaliação de investimentos reflete a compreensão de que esses fatores podem influenciar significativamente a sustentabilidade e a viabilidade de longo prazo das empresas investidas e, por extensão, o retorno sobre os investimentos realizados.

A Gestora pretende atenuar o Risco de ESG investindo em títulos ou valores mobiliários de sociedades que adotem práticas sólidas de gestão de seus impactos ambientais e sociais. Tais práticas serão levadas em consideração durante o processo de investimento inicial e serão objeto de acompanhamento contínuo.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de dúvidas com relação a qualquer disposição desta Política, o Colaborador deverá consultar o Diretor de Risco.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Outubro de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Risco	1ª

ANEXO I
ORGANOGRAMA DA ÁREA DE RISCO

